



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

À CESSÃO

Distribua-se pelos Srs. Deputados

O Presidente,

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos  
Açores**

Excelentíssimo,

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão nos termos n.º 1 al) i do artigo 16.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e pelo o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Projecto de Resolução sobre a transferência dos trabalhadores do IFAP nos Açores para a Administração Regional.

Requere-se ainda a deliberação de urgência e dispensa de exame em comissão, nos termos dos Artigos nº 146.º e 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 20 de Outubro de 2010

Pel'O Grupo Parlamentar do BE/Açores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*Mário Moniz*  
Mário Moniz

ARQUIVO

Entrada **3900** Proc. N.º **109**

Data: **01/10/21**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: *Projecto de Resolução*

Ass.: *Recomenda ao Governo Regional que tome as medidas necessárias para uma justa integração dos trabalhadores do IFAP na Administração Pública Regional*

Entrada n.º **40/2010** de **01/10/21**

Arquivo n.º **109**

O Responsável,  
*Fábio*

LEGISLAÇÃO



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



## **Projecto de Resolução**

**Recomenda ao Governo Regional que tome as medidas necessárias para uma justa integração dos trabalhadores do IFAP na Administração Pública Regional.**

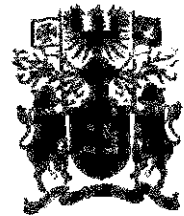
Em 2007, pela extinção do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), sucedeu-lhes o Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas – IP.

Desta remodelação, operada pelo Governo da República, resultou o encerramento, por extinção, das delegações regionais destes Institutos. E, em consequência, o Governo Regional dos Açores assumiu a administração do PRORURAL e PROPESCAS, resultantes das novas e mais amplas competências, estabelecidas no actual Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Após o processo de extinção da Delegação Regional dos Açores do IFADAP, o Governo Regional dos Açores - impulsionador da regionalização dos referidos serviços – garantiu, deste o início, publicamente e por repetidas ocasiões, que seria disponibilizada uma solução adicional, visando a integração dos(as) trabalhadores(as) desta delegação regional do IFADAP, nos serviços da administração regional, de forma não penalizadora (por se tratar de um facto alheio à vontade dos trabalhadores).



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



Publicamente e reiteradamente, foi assumido pelo Secretário Regional da tutela – e nomeadamente, nesta Assembleia -, que a situação dos(as) funcionários(as) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, nos Açores, ia ser resolvida dentro dos termos legais.

Pelo Decreto -Lei n.º 100/2010, de 16 de Setembro, ocorre a transferência para a titularidade da Região Autónoma dos Açores, das atribuições do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas. Por opção legalmente instituída neste diploma, as situações jurídicas laborais do pessoal que exercia funções relativas às atribuições transferidas para a esfera jurídica regional, é consequentemente assumida pelo Governo Regional, a quem cabe a resolução e conclusão do processo final de integração destes trabalhadores, nos quadros de pessoal de ilha, através de despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pela agricultura e administração pública.

Decorre ainda do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 100/2010 que “Esta integração na administração regional autónoma do referido pessoal permite, aliás, recolher e valorizar o conhecimento e experiência destes recursos humanos, adquirida no âmbito da gestão das políticas integradas nos Quadros Comunitários de Apoio (...)”

O Governo Regional possui a responsabilidade política de encontrar a solução adequada para a integração, na administração regional, dos onze trabalhadores (as), a maioria dos quais com mais de 12 anos de serviço, alguns com 17, 19 e outros com mais de 20 anos de serviço no IFADAP, considerando o mais elementar princípio de justiça administrativa, tal como já o fez, em 1996, com os técnicos superiores do extinto IIPA. Sendo a resolução desta integração apenas de cariz e vontade política;



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



**Nos termos Regimentais e Estatutários o Grupo Parlamentar do  
BE/Açores apresenta o seguinte Projecto de Resolução:**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na defesa de uma integração justa dos trabalhadores do IFAP, que não podem ser penalizados pela regionalização dos serviços (facto alheio à vontade dos trabalhadores), resolve recomendar ao Governo Regional que:

No respeito e observação pelo disposto no do D.L.n.º100/2010, do artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 23.º e 24.º do CTP, do disposto do artigo 32.º da Lei 35/2004 e em cumprimento dos princípios de igualdade, proporcionalidade, justiça, imparcialidade e boa-fé, nos termos estipulados no Código de Procedimento Administrativo, o despacho conjunto proceda à integração dos trabalhadores do IFAP, considerando para cada caso o melhor dos seguintes critérios:

- Contéudo funcional e habilitações, equiparação aos anos de serviço, colocando os trabalhadores do IFAP na administração pública regional, em condições de igualdade com os restantes trabalhadores (seus pares com o mesmo tempo) da administração regional, vencimento e demais direitos adquiridos (ou a sua compensação).

O despacho deve também incluir a contagem do tempo de serviço desempenhado no IFAP, I.P.e EX-IFADAP,IP., para todos os efeitos legais, nomeadamente, para efeitos de integração nos quadros da administração pública regional e para efeitos de concurso na administração pública regional.

Horta, 20 de Outubro de 2010

**Pe'l'O Grupo Parlamentar do BE/Açores**

  
(Mário Moniz)